



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRECI/4ª REGIÃO E A EMPRESA REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.481.268/0001-95, com sede na Rua dos Carijós, 244/10º andar, Centro, Capital, por seu Presidente, **Ricardo Mendes Santos**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI/MG sob o nº 20.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **REPREMIG – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51, com sede na Avenida João Pinheiro, 140 - sala 03, lote A3C2, Ponta Canoa, Serra/ES, neste ato representada por **Leandro Figueiredo de Castro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.371.746-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 163/2026, **FIRMAM** o presente Contrato objetivando a *aquisição de impressoras coloridas laser A4 com conexão Wi-Fi*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 03 (três) impressoras coloridas laser A4, conforme abaixo especificado, com garantia *on site*, para este Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região:

**Item 03**

**MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4**

**DESCRIÇÃO**

**FUNÇÃO IMPRESSORA**

1. Tecnologia de Impressão: Laser/Led colorida.
2. Memória RAM: 512 MB.
3. Velocidade de Impressão: 25 ppm em preto e branco A4.
4. Ciclo de trabalho mensal: 10.000 páginas.
5. Resolução de Impressão: 600x600 dpi.
6. Impressão frente e verso (duplex): automática.
7. Impressão direta através de dispositivo USB.
8. Linguagens: PCL 5 ou PCL6, PostScript 3, PDF.

**FUNÇÃO SCANNER/COPIADORA**

9. Tipo: Mesa plana (flatbed) com alimentador automático de documento (ADF).
10. Modo de digitalização: simplex/duplex automático, de passagem única, colorido (24 bits), tons de cinza (8 bits), Preto e branco (1 bit).
11. ADF com capacidade para 50 folhas.
12. Tamanho de papel suportado: A4 (flatbed e ADF).
13. Resolução óptica: 600x600 dpi.
14. Formatos de saída: PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, TIFF, JPEG.
15. Destinos da digitalização: E-mail, Pasta de Rede (SMB/CIFS), unidade USB.





- 16. Ajuste de redução e ampliação: 25% a 400%.
- 17. Quantidade de cópias: 1-99.

### CONECTIVIDADE

- 18. Possuir 01 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10/100 - conector RJ-45.
- 19. Suportar endereçamento de rede nos padrões IPv4 e IPv6.
- 20. Protocolos de rede: HTTP, TCP/IP, SNMP, SMB/CIFS.
- 21. USB 2.0.

### PAPEL

- 22. Bandeja de saída: 150 folhas.
- 23. Bandeja de entrada 1 (MPT): 30 folhas.
- 24. Bandeja de entrada 2: 250 folhas.
- 25. Tamanhos suportados: A4, A5, Carta e Ofício.
- 26. Tipos suportados: comum, cartão, perfurado, pré-impresso.
- 27. Faixa de gramatura: 70 a 90 g/m<sup>2</sup>.

### GERÊNCIA DO EQUIPAMENTO

- 28. Gerenciamento local através de painel LCD com tela sensível ao toque ou teclado, devendo apresentar as informações em português.
- 29. Gerenciamento remoto via browser através do protocolo HTTP em português.
- 30. Acionar a digitalização, bem como alterar as configurações dessa função, pelo painel da impressora.
- 31. Acionar a cópia, bem como alterar as configurações dessa função, pelo painel da impressora.
- 32. Acionar a impressão de arquivos localizados em dispositivo padrão USB 2.0, pelo painel da impressora.
- 33. Permitir reduzir e ampliar o tamanho do documento para digitalização, pelo painel da impressora.
- 34. Gerenciamento remoto via browser através do protocolo HTTP em português.

### OUTROS REQUISITOS

- 35. Alimentação elétrica 110/127 Volts.
- 36. Compatível com o Windows 10 (x64), Windows 11 (x64), Linux, Mac OS 10.x, Windows Server 2012 e as versões superiores dos Sistemas Operacionais listados.
- 37. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e idênticos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.
- 38. Os softwares e firmwares integrantes do equipamento deverão ter licença de uso perpétua e atualização gratuita durante, no mínimo, o período de vigência da garantia. Além disso, devem estar embarcados na impressora, em sua versão mais atual.
- 39. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo licença de software caso seja aplicado.
- 40. Atender à diretiva RoHS (Restriction of the use of certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS.





**41.** Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes.

**42.** O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá enviar uma listagem dos números de séries dos equipamentos em formato eletrônico.

**MARCA/MODELO: HP/4303FDW**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

### **2.1. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE:**

Descrito detalhadamente no item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025).

### **2.2. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:**

Descrita detalhadamente no item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025).

### **2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA:**

Descritas detalhadamente no subitem 17.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025) e na cláusula primeira, deste contrato.

### **2.4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.4.1.** O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

**2.4.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser agendada e realizada na Rua dos Carijós, 244/10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

**2.4.3.** O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo Contratante ficará sob responsabilidade da Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

**2.4.4.** A responsabilidade quanto ao estado dos equipamentos e acessórios durante o transporte e entrega será exclusivamente da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela mesma, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante.

**2.4.5.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta discriminada na Cláusula Décima deste Contrato.

**2.4.5.1.** Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.





**2.4.5.2.** O Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

**2.4.6.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.

**2.4.7.** Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

**2.4.8.** Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

**2.4.9.** Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do processo de fabricação ou devido à má qualidade, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, durante o prazo de garantia, que se inicia após o recebimento definitivo.

**2.4.9.1.** O prazo máximo para substituição será de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada.

**2.4.9.2.** Não serão aceitos equipamentos cujas embalagens estejam danificadas.

**2.4.9.3.** Os equipamentos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

**2.4.9.4.** Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os equipamentos.

## **2.5. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

## **2.6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| <b>Etapas</b> | <b>Descrição</b>                 | <b>Prazo</b>                                                                                            |
|---------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01            | Assinatura do Contrato           | -                                                                                                       |
| 02            | Entrega dos equipamentos         | O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato. |
| 03            | Recebimento provisório do objeto | Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos                                             |
| 04            | Recebimento definitivo do objeto | Até 2 (dois) dias úteis corridos após o recebimento provisório, salvo caso                              |





|  |  |                                                                                                           |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação. |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 2.7. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

**2.7.1.** A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante.

**2.7.2.** A Contratada deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do Contratante.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É obrigação da Contratada, além das constantes no Item 18, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025 e no Item 21, do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025), parte integrante deste Contrato, manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante as constantes no Item 19, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025 e no Item 20 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025), parte integrante deste Contrato.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**5.1** – Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte maneira:

**5.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do equipamento com as exigências contratuais.

**5.1.1.1.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**5.1.2.** Definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

**5.1.2.1.** O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.





**5.2.** O objeto deste Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025 e seus anexos.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.4.** O aceite do equipamento pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

### **6.1. DO PREÇO:**

**6.1.1.** O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ 9.747,00 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais), considerando o valor unitário de R\$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais).

**6.1.2.** No preço oferecido pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao fornecimento contratado.

### **6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.2.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa.

**6.2.1.1.** A liquidação da despesa deverá ser realizada no mesmo prazo, contado do recebimento do documento fiscal, após a certificação do cumprimento da obrigação.

**6.2.1.2.** No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**6.2.1.3.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

**6.2.2.** O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na sede do Contratante, localizada na Rua dos Carijós, 244/10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 17h.

**6.2.3.** A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (31) 3271.6044 – ramal 201, ou do e-mail esteliano.junior@crecimg.gov.br.





**6.2.4.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

**6.2.5.** Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do ICTI, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **6.3. DO REAJUSTE:**

**6.3.1.** Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração.

**6.3.2.** O reajustamento dos preços será feito com base na variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação calculado e divulgado pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I - I_0) / I_0] \times P$ , onde:

R = Reajuste

I = N.º índice da data do reajuste

I<sub>0</sub> = N.º índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

**6.3.3.** A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

**6.3.4.** Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

### **7. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Contratante, conforme o adiante especificado: 6.3.2.1.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:**

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no **ITEM 20** do Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025.

### **9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:**

**9.1.** A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025 e na Lei nº 14.133/2021.





**9.2.** O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**10.1.** O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90126/2025, e seus Anexos I, II, III, IV e V.

b) Proposta apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação do objeto.

c) Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-74/2025/ constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90126/2025.

**10.2.** Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** O Contratante designará servidor para a Fiscalização da Contratação, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

**11.2.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**11.3.** A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

**11.4.** As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:**

### **12.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**12.1.1.** O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **12.2. DA GARANTIA:**

**12.2.1.** A garantia encontra-se descrita detalhadamente no item 34 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90126/2025).





**12.2.2.** O prazo de garantia dos equipamentos é de 36 (trinta e seis) meses, do tipo *on site*, e inclui troca de equipamentos defeituosos, assistência técnica e traslado/retorno seguro para serviços exclusivos em autorizada do fabricante.

**12.2.1.1.** O prazo de garantia será contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante, caso seja maior.

**12.2.2.** Durante o período da garantia, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.2.3.** O prazo de garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**14.2.1.** As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

**14.3.** Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Unidade de Tecnologia da Informação, através do endereço eletrônico [esteliano.junior@crecimg.gov.br](mailto:esteliano.junior@crecimg.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

**14.4.** Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas do documento fiscal pendente de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte.





E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2026.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Ricardo Mendes Santos**  
**CONTRATANTE**

LEANDRO FIGUEIREDO  
DE  
CASTRO:01337174610

Assinado de forma digital  
por LEANDRO FIGUEIREDO  
DE CASTRO:01337174610  
Dados: 2026.10.19 16:34:43  
-03'00'

**ARTE REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**  
**Leandro Figueiredo de Castro**  
**CONTRATADA**

